

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembleia Legislativa
13 DEZ 2016
Protocolo: 149/16
Processo: 149/16



Proj. de Lei Complementar nº. 141/16

AO EXPEDIENTE
13 DEZ 2016

Presidente

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.
13 DEZ 2016
1º Secretário

MENSAGEM N. 257 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei Complementar que “Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.”.

Nobres Deputados, o presente Projeto de Lei Complementar tem por objetivo criar o Cargo de Direção Superior de Secretário Executivo do Conselho Superior Previdenciário, símbolo CDS-06, na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o que permitirá maior dinamismo na execução das atividades essenciais do citado Conselho, sem impacto orçamentário e financeiro, tendo em vista que o valor de criação do cargo será absorvido com redução de valores do CDS do Quadro de Cargos em Comissão do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER.

Também, cria Cargos de Direção Superior de Assistente Técnico, símbolos CDS - 07 e 08, na estrutura do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, o que permitirá maior dinamismo na execução das atividades de tecnologia da informação.

Ainda, a presente propositura trata de criação de posto funcional cujas atribuições consistem nas atividades relacionadas à construção e desenvolvimento de sistemas informatizados, o que permitirá o acompanhamento dos avanços tecnológicos e implementação de ações que possibilitem a disponibilização de serviços previdenciários on line.

Insta esclarecer que o envio deste Projeto de Lei Complementar resulta em deliberação do Conselho Superior Previdenciário expresso na Ata da 7ª Reunião Ordinária do Conselho Superior Previdenciário do IPERON, realizada em 6 de setembro de 2016.

Certifico, convenientemente, que a aludida alteração não acarretará qualquer aumento de despesa ao Estado, uma vez que haverá extinção de Cargos de Direção Superior na mesma remuneração.

Tenho certeza de que Vossas Excelências, legítimos representantes do povo, hão de reconhecer a imprescindibilidade da alteração, iniciativa que se reveste de grande importância para o Estado à medida que se dá condições estruturais para organizar, coordenar e controlar as atividades do Conselho Superior Previdenciário.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente com a pronta aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

SECRETARIA LEGISLATIVA
RECEBIDO
13 DEZ 2016
Leishiane
Servidor(nome legível)


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador



Memória de Cálculo

Cargos Solitados Criado para Iperon Lei 733				
Cargo	Quant.	Símbolo	Valor	Total
Secretário Executivo do Conselho Superior Previdenciário	1	CDS-06	R\$ 2.393,97	R\$ 2.393,97
Assessor Técnico	1	CDS-08	R\$ 4.782,53	R\$ 4.782,53
Assessor Técnico I	2	CDS-07	R\$ 2.869,52	R\$ 5.739,04
Total				R\$ 12.915,54

CDS QUE FORAM MODIFICADOS DER LEI 841				
Cargo	Quant.	Símbolo Antes	Valor	Total
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-13	R\$ 7.891,18	R\$ 7.891,18
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-13	R\$ 7.891,18	R\$ 7.891,18
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	1	CDS-13	R\$ 7.891,18	R\$ 7.891,18
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	1	CDS-13	R\$ 7.891,18	R\$ 7.891,18
Coordenador de Ações Urbanísticas	1	CDS-12	R\$ 7.173,80	R\$ 7.173,80
Coordenador de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	1	CDS-12	R\$ 7.173,80	R\$ 7.173,80
Coordenador de Operação e Fiscalização	1	CDS-13	R\$ 7.891,18	R\$ 7.891,18
Total				R\$ 53.803,50

Valor Retirado do DER com redução de valores				
Cargo	Quant.	Símbolo Antes	Valor	Total
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Ações Urbanísticas	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Coordenador de Operação e Fiscalização	1	CDS-10	R\$ 5.739,03	R\$ 5.739,03
Total				R\$ 40.173,21
Saldo Com as reduções DER				-R\$ 13.630,29
Saldo depois da criação dos cargos do Iperon				-R\$ 714,75

[Handwritten signature]



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016.

Extingue e cria Cargos de Direção Superior na Organização Administrativa do Poder Executivo Estadual.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Ficam criados no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Estado de Rondônia - IPERON, os Cargos de Direção Superior que passam a constar no Anexo II da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013, a seguir:

I - 1 (um) Secretário Executivo do Conselho Superior Previdenciário, símbolo CDS-06;

II - 1 (um) Assessor Técnico, símbolo CDS-08; e

III - 2 (dois) Assessor Técnico I, símbolo CDS-07.

§ 1º. São atribuições do Cargo de Secretário Executivo do Conselho Superior Previdenciário:

I - assessorar diretamente o Conselho Superior Previdenciário;

II - planejar, organizar, coordenar e controlar os trabalhos de competência do Conselho Superior Previdenciário prestando assistência direta aos seus membros, além de desempenhar outras atribuições inerentes ao cargo;

III - executar, organizar, coordenar e controlar os serviços de expediente do Conselho Superior Previdenciário e demais trabalhos de apoio administrativo;

IV - controlar prazos e administrar junto aos demais Órgãos as inquirições solicitadas pelo Conselho Superior Previdenciário;

V - elaborar relatórios, estatísticas e estudos referentes às atividades do Conselho Superior Previdenciário; e

VI - desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas por autoridade superior ou contidas em normas.

§ 2º. São atribuições do Cargo de Assessor Técnico:

I - desenvolver e codificar sistemas, estabelecendo os processos operacionais necessários para o tratamento dos dados baseando-se nas definições fornecidas na fase de análise de sistemas e valendo-se de métodos e técnicas adequadas aos equipamentos e aplicações a que se destinam;

II - realizar testes em condições operacionais simuladas verificando e ajustando à performance correta;

III - elaborar relatórios de atividades, estatísticas e estudos relativos à sua área de competência;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

IV - propor à Coordenadoria, alternativas de melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades da Unidade; e

V - desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

§ 3º. São atribuições do Cargo de Assessor Técnico I:

I - elaborar, supervisionar e validar os projetos de sistemas de acordo com as regras de negócios do Instituto;

II - analisar, avaliar e definir a estrutura e documentação dos arquivos, programas e rotinas de produção de sistemas;

III - planejar, coordenar e supervisionar as atividades de manutenção de sistemas e o ambiente operacional definindo padrões de acordo com as regras de negócio do Instituto;

IV - analisar, planejar e desenvolver projetos de redes de telecomunicações visando promover a segurança e confiabilidade da rede de dados;

V - supervisionar a rede de dados e comunicação e suas interligações avaliando e apresentando propostas de melhoria ao Coordenador de Sistemas;

VI - elaborar relatórios de atividades, estatísticas e estudos relativos à sua área de competência podendo propor alternativas de melhorias no atendimento e desenvolvimento das atividades da Unidade; e

VII - desempenhar outras atribuições típicas da Unidade, delegadas pela autoridade superior ou contidas em normas.

Art. 2º. O cargo de Secretário Executivo do Conselho Superior Previdenciário deverá ser ocupado por servidor estável pertencente ao Quadro de Pessoal do IPERON, que possua formação superior completa em qualquer área de conhecimento, bem como ter concluído pós-graduação nas áreas de Administração Pública e/ou Previdência Social.

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº 827, de 15 de julho de 2015, que trata do Quadro de Cargos de Direção Superior - Administração Direta e Indireta, no que se refere à Tabela do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos - DER, que passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do IPERON.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

ANEXO ÚNICO

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, Infraestrutura e Serviços Públicos

Cargo	Quant	Símbolo
Diretor - Geral	1	SUBSÍDIO
Diretor - Geral Adjunto	1	CDS-15
Assessor Especial III	2	CDS-09
Assessor I	3	CDS-06
Assessor Técnico	1	CDS-14
Controlador Interno	1	CDS-11
Assistente de Controle Interno	2	CDS-04
Assistente Administrativo I	3	CDS-03
Coordenador Administrativo e Financeiro	1	CDS-10
Gerente Financeiro	1	CDS-08
Gerente de Logística e Patrimônio	1	CDS-08
Gerente TI	1	CDS-08
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Assistente Administrativo I	4	CDS-03
Gerente de Contratos e Convênios	1	CDS-08
Gerente de Captação de Recursos	1	CDS-08
Coordenador de Gestão de Pessoas	1	CDS-10
Assessor I	1	CDS-06
Chefe de Núcleo	2	CDS-05
Assistente Administrativo I	2	CDS-03
Coordenador de Planejamento, Projetos e Orçamento de Obras	1	CDS-10
Gerente de Planejamento e Projetos	1	CDS-08
Gerente de Orçamento de Obras	1	CDS-08
Chefe de Núcleo	4	CDS-05
Assessor Técnico do DER	14*	CDS-08
Assistente Técnico	2	CDS-05
Auxiliar de Operações	20	CDS-01
Coordenador de Infraestrutura, Ações Urbanísticas e Serviços Públicos	1	CDS-10
Coordenador de Ações Urbanísticas	1	CDS-10
Coordenador de Apoio e Elaboração de Instrumentos Urbanísticos	1	CDS-10
Gerente de Infraestrutura de Transportes	1	CDS-08
Gerente de Obras Civas e Serviços Públicos	1	CDS-08
Assessor Técnico do DER	12	CDS-08
Chefe de Núcleo	8	CDS-03
Auxiliar de Operações	67	CDS-01
Coordenador I de Operações Aéreas	2	CDS-10
Gerente de Aeródromo	4	CDS-08
Assessor Técnico de Tráfego Aéreo	8	CDS-07
Auxiliar de Operações Aéreas	48	CDS-01
Coordenador de Operação e Fiscalização	1	CDS-10
Coordenador I de Usina	1	CDS-10
Gerente Regional	5	CDS-08
Chefe de Núcleo	2	CDS-05

[Handwritten signature]



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Assessor I	4	CDS-06
Auxiliar de Operações	32	CDS-02
Auxiliar de Operações I	24	CDS-01
Residente	15	CDS-09
Assistente Técnico	10	CDS-05
Chefe de Grupo	8	CDS-04
Chefe de Equipe	10	CDS-03
Auxiliar de Operações	40	CDS-02
Auxiliar de Operações I	50	CDS-01
TOTAL	433	

Handwritten signature